



**MUNICÍPIO DE SAGRES**  
**C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01**



**PROJETO DE LEI N.º 044/2022, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**QUE SUPLEMENTA DOTACÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE**

O cidadão, ROBERTO BATISTA PIRES, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha a apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei.

**PROPÕE**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$ 342.877,81 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)** distribuídos as seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO

0207 SERVIÇOS MUNICIPAIS

020700. 15.452.0008.1004 – OBRAS COM RECURSOS ESTADUAIS/FEDERAIS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 05

FICHA 180

VALOR: ..... R\$ 73.761,29

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

02 - EXECUTIVO

0207 SERVIÇOS MUNICIPAIS

020700. 15.452.0008.1007 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 01

FICHA 182

VALOR: ..... R\$ 269.116,52

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, no Montante de **R\$ 342.877,81 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)** provenientes das Seguintes Receitas:



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



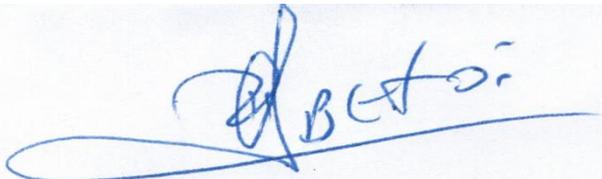
1.7.1.1.5.1.11.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal no valor de R\$ 269.116,52 (duzentos e sessenta e nove mil cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos)

Superávit Financeiro – R\$ 73.761,29 (setenta e três mil setecentos e sessenta e um real e vinte e nove centavos)

**Artigo 3º** - Ficam atualizados os anexos necessários da Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, e o Plano Plurianual – 2022 a 2025, com a alteração/inclusão de novas metas/valores abrangendo este projeto.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sagres, 08 de novembro de 2022.



ROBERTO BATISTA PIRES  
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR OSVALDO BATISTA PIRRI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
Sagres – SP:-